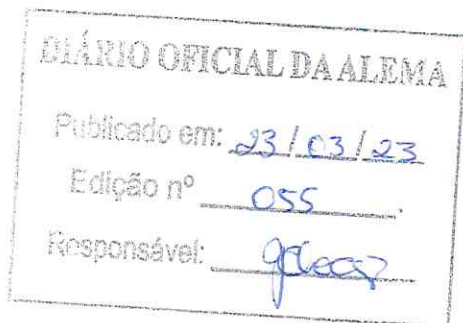




MENSAGEM Nº 30 /2023

São Luís, 20 de março de 2023.

Senhora Presidente,

Tenho a honra de submeter à deliberação dos Senhores Deputados e das Senhoras Deputadas a presente Medida Provisória que altera a estrutura administrativa do Poder Executivo, dispondo sobre a Casa Civil, a Secretaria Geral da Governadoria do Estado – SEG, a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM e a Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais.

É consabido que o princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput* da Constituição Federal, impõe a execução dos serviços públicos com presteza e rendimento funcional, bem como a reorganização da estrutura administrativa com vistas a obter a qualidade da execução das atividades a seu cargo.

Nessa perspectiva, a presente Medida Provisória pretende atualizar a estrutura da Administração Pública Estadual com vistas a garantir o necessário e contínuo aprimoramento das atividades e dos serviços desenvolvidos pelo Estado do Maranhão e, por conseguinte, a própria supremacia do interesse público. Para tanto, a Casa Civil, a Secretaria Geral da Governadoria do Estado e a Secretaria de Estado de Comunicação necessitam de aprimoramento do seu quadro funcional, o que se alia à necessidade de criação da Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais.

À Secretaria Geral da Governadoria do Estado compete a assessoria quanto a escolha das políticas e ações adotadas para a ampliação das oportunidades de investimento, visando o desenvolvimento econômico e social. Realiza a Secretaria de Estado da Comunicação Social a assessoria do Governador nas áreas de comunicação social e relacionamento com a imprensa, exercendo importante função de disseminar para a população relevantes informações de interesse público.

A Casa Civil, por sua vez, detém como função promover as relações institucionais e políticas, mediante a articulação com órgãos e entidades das outras esferas de governo, as relações com a sociedade e de representação governamental. A Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais – SEMAG tem a finalidade de monitorar e avaliar as ações governamentais na gestão de programas e políticas públicas, através da análise dos indicadores e metas estabelecidos nos Planos de Governo, e com isto subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários ao seu aprimoramento.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual IRACEMA VALE
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Palácio Manuel Beckman
Local

ESTADO DO MARANHÃO

Ante o exposto, a relevância da matéria tratada na Medida Provisória em epígrafe reside na necessidade de aperfeiçoar a atuação administrativa para concretização do princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput* da Constituição da República, através da reestruturação dos órgãos públicos aqui mencionados. De outro giro, a urgência decorre do princípio da supremacia do interesse público, que demanda velocidade na realização de mudanças, visando ao melhor funcionamento da máquina administrativa.

Resta, portanto, devidamente demonstrado o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 42, §1º, da Constituição Estadual, aptos a legitimar e respaldar juridicamente a edição da Medida Provisória ora proposta.

Com estes argumentos, que considero suficientes para justificar a importância da presente proposta legislativa, minha expectativa é de que o digno Parlamento Maranhense lhe dê boa acolhida.

Atenciosamente,



CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 402 , DE 20 , DE MARÇO DE 2023.

Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo, dispondo sobre a Casa Civil, a Secretaria de Estado da Comunicação Social, a Secretaria Geral da Governadoria do Estado e a Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º do art. 42 da Constituição Estadual, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Casa Civil, a Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais - SEMAG, com a finalidade de monitorar as ações governamentais na gestão de programas e políticas públicas, através da análise dos indicadores e metas estabelecidos nos Planos de Governo, de modo a subsidiar a tomada de decisão quanto aos esforços necessários ao seu aprimoramento.

§1º. O Poder Executivo definirá em decreto a estrutura da Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais - SEMAG, bem como dos respectivos cargos em comissão e funções gratificadas.

§2º. A Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais – SEMAG não disporá de orçamento próprio ficando a Casa Civil incumbida de fornecer o suporte material e locacional necessário à instalação e funcionamento da SEMAG.

Art. 2º Ficam criados, na estrutura da Secretaria de Estado de Monitoramento de Ações Governamentais, da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Secretaria Geral da Governadoria do Estado, os cargos em comissão constantes do Anexo Único desta Medida Provisória.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Medida Provisória correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para remanejar, anular, transpor, transferir ou utilizar dotação orçamentária entre os órgãos e entidades do Poder Executivo para cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 5º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS 20
DE MARÇO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.


CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO

ANEXO ÚNICO

DOS CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE MONITORAMENTO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS		
DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QTD.
SECRETÁRIO ADJUNTO	ISOLADO	02
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	10
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	10
TOTAL		22
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL		
DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QTD.
SECRETÁRIO ADJUNTO DE MÍDIAS DIGITAIS DO GOVERNADOR	ISOLADO	01
ASSESSOR SÊNIOR	DAS-1	14
ASSESSOR JÚNIOR	DAS-2	08
TOTAL		23
SECRETARIA GERAL DA GOVERNADORIA DO ESTADO		
DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QTD.
SECRETÁRIO ADJUNTO	ISOLADO	01
ASSESSOR ESPECIAL	DGA	02
TOTAL		03


Sebastião Torres Madei
Secretário-Chefe da Casa Civil